

#### **4.- METAS E ESTRATÉGIAS DE CURTO PRAZO (2002-2003)**

---

A partir das características, situação e cenários da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema e tomando por base as análises e propostas intensamente discutidas nas duas Oficinas de Trabalho (item 2.1 deste Plano), é possível estabelecer um conjunto de metas e estratégias que, inclusive, incorporam as recomendações do Relatório "0" e os projetos constantes do Plano Estadual de Recursos Hídricos 2000-2003.

É oportuno registrar que o presente Plano de Bacia reúne propostas compatíveis com a complexa realidade do nosso País e, em particular, do Sistema Estadual de Recursos Hídricos. O conjunto de intervenções necessárias para implantar-se a efetiva recuperação, preservação e conservação dos recursos hídricos, mesmo a médio e longo prazos, exige um volume de recursos ainda não acessíveis aos Comitês de Bacia.

O Plano propõe um conjunto de ações e intervenções não ilusório pois, caso contrário, acabaria por tornar-se ultrapassado já nos primeiros anos de sua implantação, a exemplo do que se observa com a grande maioria dos planos elaborados em nosso País.

A escassez de recursos oferecidos pelo FEHIDRO, a baixa capacidade de endividamento dos Municípios, e a provável demora na efetiva implementação da cobrança pelo uso da água, leva o Comitê a propor com cautela as metas e estratégias do Plano.

O último fato acima citado - cobrança pelo uso da água - ainda depende de manifestação favorável da Assembléia Legislativa de São Paulo, talvez inviável num ano de eleições políticas, e posteriormente, da criação das Agências de Bacia, da competente organização e informatização dessas Agências, além da indispensável e trabalhosa atualização dos cadastros de usuários.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema opta por implantar, a curto prazo, um conjunto de medidas não estruturais, de extraordinário alcance operacional, capazes de reverter a atual situação preocupante dos recursos hídricos da UGRHI a um custo relativamente baixo, pois o maior peso estará contido na necessidade de ações políticas, junto aos diversos níveis de governo e à própria sociedade.

Essas medidas, além de fortalecer o Comitê, colocando-o no nível de responsabilidade e de liderança adequados, garantirão o entrosamento entre todas as instituições governamentais, estaduais e federais, que atuam na Bacia, e capacitarão os Municípios para cumprirem suas competências constitucionais na área da preservação ambiental. Paralelamente, um forte programa de Educação Ambiental, conduzido pelos setores de educação e por ONGs devidamente credenciadas, buscará a conscientização de toda a sociedade, nos seus diversos segmentos, situação indispensável ao êxito da implantação de qualquer política pública.

Os projetos e obras também previstos para o período de 2002 a 2003, obedecem à filosofia de intervenções emergenciais, nos casos mais críticos, objetivando a sustação dos processos de degradação ora em andamento, e o início da efetiva recuperação das áreas degradadas, de forma a manter-se o atual enquadramento dos corpos d'água da UGRHI.

Diante do que foi exposto, as ações a curto prazo, programadas para o período 2002-2003, são aqui apresentadas em dois blocos assim especificados:

- ⇒ Bloco "A" - *Ações para o aperfeiçoamento do Sistema de Gestão dos Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema; e*
- ⇒ Bloco "B" - *Medidas de curto prazo visando à sustação dos processos de degradação em andamento.*

#### **4.1.- Bloco "A" - AÇÕES PARA O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO PARANAPANEMA.**

Todas as propostas formuladas durante os processos de discussão apontaram para a urgente necessidade de se aperfeiçoar o Sistema de Gestão na UGRHI. O insuficiente entrosamento entre as diversas instituições que atuam na área, a pouca vivência dos poderes públicos municipais para assumirem a sua responsabilidade constitucional na gestão ambiental e a urgente necessidade de conscientização da comunidade quanto às questões ambientais, sugerem a oportunidade do fortalecimento da liderança do Comitê de Bacia, CBH-ALPA, na região. As ações adiante propostas foram desenvolvidas para o aperfeiçoamento da gestão das águas na Bacia.

##### **4.1.1.- Modernização e fortalecimento do Comitê de Bacia**

- a) O Estatuto do Comitê deverá ser revisto, objetivando instrumentalizar o órgão para que possa assumir o efetivo controle e coordenação de todas as ações voltadas para a recuperação, preservação e conservação dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica. Deverá, também, ser elaborado um Regimento Interno que definirá, claramente, as funções, obrigações e responsabilidades das Câmaras Técnicas, dos seus integrantes e dos membros do Comitê;
- b) Um programa de ações para a Câmara Técnica de Planejamento deverá ser formulado, visando permitir mais agilidade nas suas intervenções, maior apoio administrativo e institucional, de forma a ampliar a integração entre as Câmaras Técnicas e garantir o acompanhamento dos programas federais e estaduais em andamento na Bacia e a destinação dos recursos do FEHIDRO;
- c) O Comitê criará uma Câmara Técnica responsável pela fiscalização e controle dos projetos prioritários definidos no Plano de Bacia e dos

contratos do FEHIDRO, gerando informações para subsidiar a atualização periódica do Plano;

- d) No período de curto prazo do Plano de Bacia, deverá ser formulada proposta para criação da Agência de Bacia da UGRHI 14, embasada num intenso trabalho de discussão sobre a cobrança pelo uso da água e, principalmente, conscientização de toda a sociedade, quanto à importância e conveniência de se implantar o referido instrumento na Bacia Hidrográfica;

#### **4.1.2.- Integração das diversas instituições que atuam na Bacia Hidrográfica**

- a) O Comitê indicará representantes para acompanharem de perto o processo decisório de elaboração dos planos, programas e projetos dos órgãos municipais, estaduais e federais, previstos para a UGRHI, identificando as deficiências e carências dos órgãos envolvidos e mantendo o Comitê informado e em condições de avaliar e intervir quando julgar oportuno;
- b) Será criado órgão informativo mensal das ações do Comitê e divulgação dos programas municipais, estaduais e federais na área de recursos ambientais;
- c) O Comitê deverá avaliar a utilização da capacidade instalada das instituições de ensino e pesquisa, para o desenvolvimento de pesquisas tecnológicas, manutenção de base de informações, bem como, para a capacitação, valorização e reciclagem de quadros técnicos;
- d) O Comitê induzirá a criação, onde não houver, e a dinamização dos CONDEMAS em todos os municípios componentes da Bacia, pleiteando a representação dos mesmos junto ao Comitê.

#### **4.1.3.- Desenvolvimento jurídico-institucional dos Poderes Públicos Municipais**

- a) As Prefeituras Municipais serão apoiadas pelo Comitê na elaboração e/ou revisão dos seus Planos Diretores e na formulação, implantação, fiscalização e avaliação das políticas de proteção das águas, particularmente nos aspectos jurídicos, institucionais, legais e operacionais;

#### **4.1.4.- Educação Ambiental**

- a) O Comitê incentivará o fortalecimento dos Núcleos de Educação Ambiental e desenvolverá esforços junto aos Poderes Públicos Municipais

pais e à Secretaria Estadual de Educação, visando à instituição da obrigatoriedade de programas de Educação Ambiental em nível curricular, na pré-escola, e nas escolas de ensino fundamental e médio;

- b) Organizações Não Governamentais deverão ser credenciadas pelo Comitê, objetivando à formulação de projetos, cursos, eventos, concursos, visitas, excursões e outras atividades voltadas para a conscientização e educação ambiental;
- c) O Comitê incentivará a implementação da Agenda 21 local como instrumento indutor do desenvolvimento sustentável.

#### **4.2.- Bloco “B” - MEDIDAS DE CURTO PRAZO VISANDO DAR INÍCIO À SUSTAÇÃO DOS PROCESSOS DE DEGRADAÇÃO EM ANDAMENTO**

As metas e estratégias estabelecidas para este Bloco, também envolvem um conjunto de medidas não estruturais e uma série de intervenções, que dependerão em maior grau, da vontade política dos poderes públicos municipais. Os projetos e obras propostos têm seus custos equacionados, de forma a viabilizar suas implantações.

##### **4.2.1.- Zoneamento Ambiental**

- a) Deverá ser elaborado o zoneamento ambiental, compartimentando a área da Bacia em função das atividades previstas e estabelecendo, para cada compartimento, os *usos conformes* (recomendados para a zona), *usos aceitáveis* (permitidos desde que previamente avaliados e aprovados) e *usos proibidos* (não permitidos);

##### **4.2.2.- Controle dos processos erosivos**

- a) Nas sub-bacias acima referidas deverão ser identificadas e cadastradas as áreas degradadas a serem prioritariamente revegetadas e os cursos d'água, ou reservatórios, a terem recomposta a mata ciliar;
- b) Em toda a Bacia do Alto Paranapanema será implantado um programa de orientação de práticas agrícolas adequadas, não impactantes quanto aos processos erosivos, contemplando incentivo à prática de plantio direto;
- c) Nas zonas rurais, o Comitê incentivará a ampliação do programa de combate à erosão por microbacias, considerando-o um projeto prioritário e estratégico para a implantação de uma política de desenvolvimento sustentável na região;

#### **4.2.3.- Ampliação da coleta e tratamento de esgotos**

- a) A Sabesp deverá ser acionada para definir um plano de ação visando priorizar a implantação de sistemas de tratamento de esgotos em todos os municípios por ela operados;
- b) O Comitê apoiará os Municípios para ampliarem suas redes coletoras de esgotos, de forma a atenderem, minimamente, a 90% da população.

#### **4.2.4.- Melhoria da disposição final dos resíduos sólidos**

- a) O Comitê, por meio de sua Câmara Técnica de Planejamento, acompanhará a aplicação dos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, assumidos pelas Prefeituras junto à CETESB.

#### **4.2.5.- Controle do uso de fertilizantes e defensivos agrícolas**

- a) Mediante convênio com órgãos estaduais, o Comitê produzirá e divulgará programas de esclarecimento aos produtores agrícolas quanto ao uso correto dos fertilizantes e defensivos usados na agricultura.

#### **4.2.6.- Controle do uso da água para fins urbanos**

- a) O Comitê apoiará os poderes públicos municipais a firmarem convênios, com o objetivo de elaborarem programas de orientação ao usuário, para o uso adequado da água potável, estabelecerem critérios para o controle e tratamento dos efluentes industriais e para a implantação de mecanismos de punição ao uso abusivo;
- b) Serão exigidos dos órgãos operadores dos sistemas urbanos de abastecimento de água, controles mais eficientes sobre a perda de água na rede e a queda de faturamento, organizando-se o Comitê para acompanhamento.

#### **4.2.7.- Controle do uso da água para irrigação**

- a) O zoneamento ambiental deverá contemplar e mapear as áreas de aptidão para a irrigação e as áreas críticas;
- b) Com apoio das Secretarias da Agricultura e dos Recursos Hídricos, o Comitê promoverá programas de esclarecimento aos irrigantes, quanto ao uso mais adequado da água na agricultura e sobre racionalização das práticas agrícolas de preparo do solo nas áreas de culturas irrigadas.

